



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO nº 117.134/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para atender as demandas da Casa Lar do Idoso do 17 de Março, Casa Lar III, Nalde Barbosa, Núbia Marques, CREAS 17 de Março, CRAM, Abrigo Acolher, DDH, Freitas Brandão, República Masculina, CRAS Antônio Valença, CRAS Madre Tereza de Calcutá, CRAS Jardim Esperança e Arquivo para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS - PMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. A natureza do objeto: comum, material de consumo, e de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. Critério de julgamento: Preço médio

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO.

2.1. Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, no município de Aracaju, é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social, e tem sob sua responsabilidade a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, através dos Equipamentos Sociais e Instâncias de Controle Social, dentre os quais prestam serviços socioassistenciais visam garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, a exemplo das Casas Lares, Abrigos, Centro de Referência de Atendimento a Mulher, Diretoria de Direitos Humanos, Centro de Referência da Assistência Social e Diretoria de Planejamento.

Diante da importância do trabalho executado pelas unidades atuais e da inauguração de novas unidades surge à necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios domésticos, com o objetivo de estruturar o funcionamento, bem como melhorar a qualidade dos atendimentos aos usuários, conforme anexo I.

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luís Canolo de Noronha, 42, Conj. Costa e Silva -
CEP.49097270 - Aracaju - Sergipe - Brasil

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste sentido, a aquisição desses materiais torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria, bem como a estruturar os prédios e garantir o atendimento no âmbito municipal, de forma a suprir a demanda das diversas unidades que precisa estruturar ou substituir os materiais permanentes danificados e desgastados pelo tempo.

Portanto, justifica-se a aquisição Equipamentos e Utensílios Domésticos, em caráter de urgência, tendo em vista a inauguração das novas unidades até o final deste ano, cujo objeto é garantir uma estrutura adequada, visando proporcionar condições melhores para desenvolver as atividades e ampliar a oferta dos serviços da SEMFAS.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Para participar do item 01 aos 12, o fornecedor deverá **cotar o item na totalidade**.

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Quant. mínima a ser cotada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, POTÊNCIA900W, COR BRANCA, DISPLAYDIGITAL, 10 NIVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, FUNÇÃO GRILL, TRAVA DE SEGURANÇA, INCLUSO PRATO GIRATÓRIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES	105300	02	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
02	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHABRANCA VOLUME DO FORNO: 46 LITROS, CLASSIFICAÇÃOENERGÉT ICA MESA/FORNO: A/BMESA- 2 QUEIMADORESNORMAL (1 ,7 KW): 2- QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW): 1 FORNO QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSÕES APROXIMADAS:87X51	105301	03	R\$ 765,52	R\$ 2.296,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	X63CM (AXLXP). GARANTIA DE 12 MESES				
03	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA REFRIGERAÇÃO: 300L, TIPO PORTAS: FIXAS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", TIPO: VERTICAL. GARANTIA DE 12 MESES	105302	04	R\$ 2.814,67	R\$ 11.258,67
04	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO PORCOMPRESSOR CARACTERÍSTICAS: BEBEDOURO DECOLUNACOR: BRANCO; GABINETE: EM AÇOINOXIDÁVEL COM TAMPA E BASE EM PLÁSTICOINJETADO, PARA GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICOCOM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS; 02 (DUAS)TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA) THERMOSTATOEXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DATEMPERATURA DA ÁGUA GELADASISTEMA DEREFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DEGÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO(R1 34A) SERPENTINA DE COBRE EXTERNAPOTÊNCIADE ATÉ 95WALIMENTAÇÃO:127 VCERTIFICA DO PELOINMETRO, PORTARIA Nº 191 /2003. GARANTIA MÍNIMADE 12 MESES	105305	02	R\$ 951,12	R\$ 1.902,24
05	MÁQUINA DE LAVAR – EM CHAPA DE AÇO,	100497	03	R\$ 2.731,67	R\$ 8.195,00

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luís Canolo de Noronha, 42, Conj. Costa e Silva -
CEP.49097270 - Aracaju - Sergipe - Brasil



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS, MODELO VERTICAL DOMÉSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 106 CM DE ALTURA, 64 DE LARGURA, 69 DE PROFUNDIDADE, PESO 42KG, PAINEL DIGITAL, TECLAS PRÉPROGRAMADAS, COM FILTROS, ALÇAS LATERAIS, 7 NIVEIS DE ÁGUA, 6 PROGRAMAS, CAPACIDADE 17KG, CESTO EM AÇO INOX, COM DISPENSERS INDIVIDUAIS, CICLOS DE SECAGEM, DESODORIZADOR, CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 590 RPM, POTÊNCIA ¼, NA VOLTAGEM 127V, CONSUMO 0,371 KWH, SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
06	AR CONDICIONADO 12.000 BTU – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SELO PROCEL: A CICLO: FRIO COR: BRANCA ALIMENTAÇÃO: 220V BIFÁSICO TECNOLOGIA: INVERTER SERPENTINAS EM COBRE E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA CONTROLE REMOTO GÁS REFRIGERANTE R-410 FILTRO ANTI - BACTÉRIA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E ANTICONGELAMENTO VAZÃO MÁXIMA (M³/H): 680 CARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA ATÉ 7,5 M DE TUBULAÇÃO FUNÇÃO SWING, TURBO E TIMER DISPLAY DE LED AUTO	97070	04	R\$ 2.532,33	R\$ 10.129,32

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luís Canolo de Noronha, 42, Conj. Costa e Silva -
CEP.49097270 - Aracaju - Sergipe - Brasil



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	REINÍCIO GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
07	FEEZER HORIZONTAL; DUPLA AÇÃO; SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR; CAPACIDADE 293 LITROS; da302 DUPLA AÇÃO: SELO PROCEL "A"; EQUIPAMENTO DUPLA AÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER; TAMPA BALANCEADA; GAVETA REMOVÍVEL; PUXADOR ERGONÔMICO; RODÍZIOS REFORÇADOS DRENO FRONTAL; GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉPINTADO; REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA; CAPACIDADE BRUTA 293 LITROS; FAIXA DE TEMPERATURA FREEZER -18° A -22°C; POTÊNCIA W90; ALTURA INTERNA 715 MM; QUANTIDADE DE TAMPAS 1; FAIXA DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR +2° A +8°C; LARGURA 998 MM; PROFUNDIDADE 690 MM; ALTURA 944 MM; PESO LÍQUIDO 57 KG; PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE	104782	01	R\$ 2.671,34	R\$ 2.671,34
08	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO- BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460 (VASILHAME VAZIO)	91920	09	R\$ 254,00	R\$ 2.286,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09	MANGUEIRA GÁS GLP 10 x 3,9 x 125 CM, C/ 2 (DUAS) ABRAÇADEIRA METÁLICA, E GARANTIA DE 12 MESES	99352	09	R\$ 54,30	R\$ 488,67
10	REGISTRO DE GÁS PARA BOTIÃO 1KG/H, BAIXA PRESSÃO, USO DOMÉSTICO BLINDADO.	99353	09	R\$ 34,30	R\$ 308,70
11	ANDADOR D10 - ANDADOR ADULTO DE ALUMÍNIO 3 BARRAS 3X1 FIXO, ARTICULADO E MÓVEL ATÉ 130KG ,ANDADOR FIXO, ARTICULADO E MÓVEL; DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR; FÁCIL MANUSEIO: SISTEMA MOLATRAVE E ENGATE RÁPIDO PARA ABRIR E FECHAR; 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA PESSOAS ENTRE 1,45 M E 1,90 M; APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO; PODE SER USADO COM PAR DE RODAS, ACESSÓRIO OPCIONAL (COMPRADO SEPARADAMENTE), QUE AUXILIAM NA LOCOMOÇÃO; SILENCIOSO E SEGURO: PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO; DUAS BARRAS DE AÇO CARBONO PARA MAIOR RESISTÊNCIA COM DISPOSITIVO ANTI-ESMAGAMENTO; MARCHA PERFEITA: SISTEMA ARTICULADO; PONTEIRA EMBORRACHADA COM ANEL DE AÇO INTERNO (28 MM) PARA MELHORADERÊNCIA, GARANTIA DE 12 MESES.	105545	01	R\$ 229,67	R\$ 229,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

12	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA D40 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 58 CM; COMPRIMENTO: 55 CM; ALTURA: 96 CM; LARGURA INTERNA DO ACENTO: 43CM; PROFUNDIDADE DO ACENTO: 44CM; ALTURA DO ENCOSTO: 43CM; DOBRÁVEL; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; FREIOS BILATERAIS; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS ARO 06; APOIO PARA OS PÉS FIXOS; PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 150KG; GARANTIA DE 12 MESES	105546	01	R\$ 425,67	R\$ 425,67
13	SCANNER DE MESA: - CÓPIA FRENTE E VERSO - ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: MODO DE DOCUMENTO LONGO 3.000 MM MÁX. - PROFUNDIDADE DE CORES: 24 BITS - RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 X 600 DPI - DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: SENSOR DE 1 LINHA CMOS CIS - PÁGINAS POR MINUTO: OPPM/120IPM - CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 60 FOLHAS - CICLO DIÁRIO: 7000	105547	01	R\$ 3.316,66	R\$ 3.316,66



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIGITALIZAÇÕES (RECOMENDADO) TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: OFÍCIO - TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO COM RELEVO , CARTÃO DE PLÁSTICO , CARTÃO DE VISITA , DOCUMENTO LONGO(ATÉ 3M), PAPEL COMUM GRAMATURA - MÁXIMA DO PAPEL: 27 - 209 G/M ² (0,04 - 0,25) - CONECTIVIDADE: USB 2.0 SISTEMAS - OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 10 - SOFTWARE: CONTROLADOR ISIS/TWAIN; CAPTUREPERFECT; CAPTUREONTOUCH; ECOPY PDF PRO OFFICE; KOFAX VRS - ALIMENTAÇÃO: 110 V E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
VALOR TOTAL = R\$ 44.988,47 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REIAS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)				

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES:

4.1.1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, sendo:

- Forno Microondas 30L;
- Fogão de 04 bocas;
- Refrigerador duplex capacidade 300L;
- Bebedouro de coluna;
- Máquina de Lavar de 17kg;
- Ar Condicionado 12.000 BTU;
- Freezer Horizontal 293 Litros;
- Botijão de gás liquefeito, 13 kg;
- Mangueira de gás GLP;
- Registro de gás para botijão;
- Andador adulto de alumínio;
- Cadeira de banho higiênica;
- Scanner de mesa.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Os ITENS deverão ser entregues pela Contratada à Contratante no momento da entrega inicial, da substituição provisória ou troca definitiva. Se a Contratante solicitar a substituição de item dentro do prazo provisório, de 30 (trinta) dias corridos, por defeito ou irregularidades, a Contratada será responsável pelos custos de traslado;

4.2.2 Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Os materiais deverão ser entregues, conforme especificações apresentada, bem como nos tamanhos e quantidades informados no ITEM 03.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada.

4.2.4. O prazo indicado no item 4.3.5 não poderá ser prorrogado.

4.2.5. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade da Contratada.

4.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de o item ser material com entrega imediata.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com preço médio para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeiros** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de certificado do CREA, certificado do INMETRO, certificado do Corpo de Bombeiros e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada à substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho- NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.12. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir do (a) recebimento da Nota de Empenho – NE pela Contratada, em remessa única, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO/SEMFAS, NO HORÁRIO DE 07H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 14 ASES 16H20MIN DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 988, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, CEP: 49.082-170 (ESQUINA COM A RUA JOSÉ AMÍDIO DA COSTA, PONTO DE REFERÊNCIA A FARMÁCIA MAX).**

9.1.1.1. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do (ALMOXARIFADO) a ser oportunamente designado, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luís Canolo de Noronha, 42, Conj. Costa e Silva - CEP.49097270 - Aracaju - Sergipe - Brasil

15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. Do pagamento

11.1.1. (Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (tinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o (a) contratado (a) deverá na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19101	08.122.0213	2095	44.90.52 3.3.90.30	1500000
19101	08.244.0227	2144	44.90.52 3.3.90.30	1500000
19401	08.244.0012	2068	4.4.90.52 3.3.90.30	15000000/ 16600000
19401	08.244.0054	2550	4.4.90.52 3.3.90.30	15000000/ 16600000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause dano grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item ou grupo pelo período de até 01 (um) dia incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item ou grupo pelo período superior a 01 (um) dia incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 - Para infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 - Para infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 - Para infração de comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 - Para infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Aracaju/ SE, 04 de dezembro de 2023

KISSIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação/SEMFAS – PMA

RATIFICO

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luís Canolo de Noronha, 42, Conj. Costa e Silva -
CEP.49097270 - Aracaju - Sergipe - Brasil

18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIMONE SANTANA PASSOS MAIA
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E58-6A1C-8340-1922

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KISSIANE MARQUES DA SILVA (CPF 986.XXX.XXX-53) em 04/12/2023 16:19:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE SANTANA PASSOS MAIA (CPF 614.XXX.XXX-87) em 04/12/2023 16:24:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7E58-6A1C-8340-1922>